

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

## PROCESSO N° 432/2006

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2006

#### Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para distribuição gratuita

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, até às 09:00 horas do dia 02 de Março de 2006, nos seguintes termos:

**1.0 - OBJETIVO:** - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para *Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para distribuição gratuita.*

<b>Item</b>	<b>Qt</b>	<b>Un</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>
1	70.000	cp	1546	Amitriptilina 25mg;
2	5.000	cp	1547	Metoclopramida 10mg
3	20.000	cp	1548	Digoxina 0,25mg
4	4.000	fr	1554	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Suspensão Oral 35,6/37 MG/ML - frasco com 100ml
5	10.000	cp	1562	Espironolactona 25mg
6	5.000	cp	1564	Dexclorfeniramina 2mg
7	10.000	cp	1565	Eritromicina 500mg
8	10.000	cp	1567	Ácido Acetil Salicílico 100mg
9	50.000	cp	1571	Sinvastatina 20mg
10	10.000	cp	1577	Fenitoína 100mg
11	800	fr	1579	Permetrina Sol. Tópica 1% - 60ml
12	20.000	cp	1581	Sulfato Ferroso 40mg
13	13.000	cp	1584	Furosemida 40mg
14	5.000	cp	1586	Fluconazol 150mg
15	10.000	cp	2371	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg
16	7.200	cp	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg
17	20.000	cp	2376	Imipramina 25 mg
18	500	cp	2379	Sulfadiazina 500 mg
19	70.000	cp	2831	Captopril 25mg
20	30.000	cp	2850	Diazepam 10mg
21	4.000	cp	2881	Nifedipina 10mg
22	1.000	fr	3517	Prednisolona Sol. oral 1mg/ml - frasco 100ml
23	2.000	cp	3520	Aminofilina 100mg
24	21.000	cp	4044	Amoxicilina 500mg
25	2.500	cp	4046	Ampicilina 500mg
26	1.000	fr	4047	Beclometazona Aerosol 250mcg Spray - 200 doses
27	3.000	fr	4181	Mebendazol 100mg/5ml - frasco com 30ml
28	5.000	cp	4183	Metronidazol 250mg
29	30	fr	4185	Nitrofurantoina susp. oral com 120ml
30	10.000	cp	4249	Hioscina 10mg

31	10.000	cp	4274	<i>Estrógenos Conjugados 0,625mg</i>
32	300	fr	4287	<i>Benzilpenicilina benzatina frasco com 1.200.000 UI - 5ml</i>
33	2.000	env	4302	<i>Sais para reidratação oral - envelope com 27,9gr</i>
34	800	fr	4303	<i>Salbutamol Spray 100 mcg - 200 doses</i>
35	5.000	cp	5163	<i>Metformina 850mg</i>
36	4.000	cp	5166	<i>Nifedipina 20mg</i>
37	1.000	cp	5949	<i>Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável</i>
38	500	tb	5952	<i>Metronidazol creme vaginal - 60g</i>
39	200	fr	5954	<i>Nistatina solução oral 50ml</i>
40	300	fr	6138	<i>Cefalexina suspensão 250mg com 60ml</i>
41	1.000	fr	8694	<i>Dexclorfeniramina Sol. Oral 0,4MG/ML - frasco com 120ml</i>
42	500	tb	5291	<i>Miconazol creme vaginal 60gr</i>

**1.1 - Os Medicamentos deverão ter na entrega, validade mínima de 01 (um) ano.**

## **2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

## **3.0 - DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRAMENTO:**

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão **cadastrar-se até 03 dias antes da entrega dos envelopes**. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos pôr lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

### **3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**

- a) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) - Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o fornecimento do produto ora licitado.

#### 3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

#### 4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU  
TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2006.  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU  
TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2006.  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O envelope N° 01 deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao **Município de Marau**.
- b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- c) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sendo a última do domicílio ou Sede do Licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Comprovações de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:

    I – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

## II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

**Obs:** Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.2 – O **envelope Nº 02** deverá conter:

**a) Proposta Financeira (ANEXO II)**, obrigatoriamente, com a **cotação do preço unitário do item e valor total do mesmo**, expresso em real, com até 03 (três) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o prazo citado acima. **Somente será aceita Proposta Financeira preenchida no formulário próprio (Anexo II)** fornecido juntamente com o Edital, não sendo permitido a alteração do (s) item (ns) sob pena de **desclassificação**.

### 5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Por Item**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 30 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.7 - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

## **6.0 - DOS RECURSOS:**

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar o material, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º. da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

8.2 - O Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar os medicamentos, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro - livre de frete e descarga. Junto com os medicamentos deverão vir além das notas fiscais, os documentos abaixo relacionados:

**a)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

**b)** Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

**c)** – Após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 10 dias para o pagamento.

**d)** - **Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP 07/2006).**

**OBS:** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada

## **9.0 - DO CONTRATO:**

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

#### 10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa					
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	06 01 10 301 117 2	44	MANTER ATENDIMENTO INTEGRAL A FARMÁCIA B	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso		Descrição da Fonte Recurso		
1236	40		ASPS		

#### 11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I (Minuta de Contrato) e Anexo II (Proposta Financeira).

**11.7 – Serão desclassificadas as propostas consideradas inexeqüíveis na forma da legislação. Propostas equivocadamente cotadas obedecerão a este mesmo critério, sendo que possível equívoco, não será justificativa isolada para desclassificação posterior, a pedido da Licitante, sem o prejuízo da aplicação das penalidades previstas.**

11.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 as 11:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (054) 3342 9520.

11.9 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Marau, 10 de Fevereiro de 2006.

**Rui Carlos Gouvêa**  
Vice Prefeito Municipal em exercício

**Ivanir Roncatto**  
Secretário Mun. Adm. e Fazenda

**Vezaro e Dallamaria Advogados & Associados**  
Departamento Jurídico

**ANEXO I****MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTA BÁSICA**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Vilmar Perin Zanchin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 07/2006, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.<sup>a</sup>** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *Medicamentos da Farmácia Básica para distribuição gratuita*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** - O Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (empenho), para entregar os medicamentos, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660 – Centro, livre de frete e descarga. Junto com os medicamentos deverão vir além das notas fiscais, os documentos abaixo relacionados:

- a)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- b)** Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
- c)** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** - Após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

**§ primeiro** - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (TP. 07/2006).

**§ segundo** - Os Medicamentos deverão ter na entrega, validade mínima de 01 (um) ano.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** - Caberá a **CONTRATADA** indenizar imediatamente os danos que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE**, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** - Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** - Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como

indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem prestados de acordo com as especificações propostas ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**§ primeiro** – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**§ segundo** – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento

**Cláusula 11** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**Cláusula 12** – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

**Cláusula 13** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14** - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Rubrica Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde 060110301117244 Manter atendimento integral a farmácia básica 339032 Mercadorias para doação. Código reduzido da despesa 1236 fonte de recurso 40 ASPs.

**Cláusula 15** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.07/2006.

**Parágrafo único** - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS), .....

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Vilmar Perin Zanchin  
Contratante

Testemunhas:

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 432/2006 TOMADA DE PREÇOS N° - 7/2006**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para distribuição gratuita**

<b>Fornecedor</b>			
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>	<b>UF</b>

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais conforme segue:

<i>Ítem</i>	<i>Un</i>	<i>Qt</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>R\$ Unt.</i>	<i>R\$Total</i>
1	cp	70.000	1546	Amitriptilina 25mg			
2	cp	5.000	1547	Metoclopramida 10mg			
3	cp	20.000	1548	Digoxina 0,25mg			
4	fr	4.000	1554	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Suspensão. Oral 35,6/37 MG/ML - frasco com 100ml			
5	cp	10.000	1562	Espironolactona 25mg			
6	cp	5.000	1564	Dexclorfeniramina 2mg			
7	cp	10.000	1565	Eritromicina 500mg			
8	cp	10.000	1567	Ácido Acetil Salicílico 100mg			
9	cp	50.000	1571	Sinvastatina 20mg			
10	cp	10.000	1577	Fenitoina 100mg			
11	fr	800	1579	Permetrina Sol. Tópica 1% - 60ml			
12	cp	20.000	1581	Sulfato Ferroso 40mg			
13	cp	13.000	1584	Furosemida 40mg			
14	cp	5.000	1586	Fluconazol 150mg			
15	cp	10.000	2371	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg			
16	cp	7.200	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg			
17	cp	20.000	2376	Imipramina 25 mg			
18	cp	500	2379	Sulfadiazina 500 mg			
19	cp	70.000	2831	Captopril 25mg			
20	cp	30.000	2850	Diazepam 10mg			
21	cp	4.000	2881	Nifedipina 10mg			
22	fr	1.000	3517	Prednisolona Sol. oral 1mg/ml - frasco 100ml			
23	cp	2.000	3520	Aminofilina 100mg			

24	cp	21.000	4044	Amoxicilina 500mg			
25	cp	2.500	4046	Ampicilina 500mg			
26	fr	1.000	4047	Beclometazona Aerosol 250mcg - Spray - 200 doses			
27	fr	3.000	4181	Mebendazol 100mg/5ml - frasco com 30ml			
28	cp	5.000	4183	Metronidazol 250mg			
29	fr	30	4185	Nitrofurantoina susp. oral com 120ml			
30	cp	10.000	4249	Hioscina 10mg			
31	cp	10.000	4274	Estrógenos Conjugados 0,625mg			
32	fr	300	4287	Benzilpenicilina benzatina frasco com 1.200.000 UI - 5ml			
33	env	2.000	4302	Sais para reidratação oral - envelope com 27,9gr			
34	fr	800	4303	Salbutamol Spray 100 mcg - 200 doses			
35	cp	5.000	5163	Metformina 850mg			
36	cp	4.000	5166	Nifedipina 20mg			
37	cp	1.000	5949	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável			
38	tb	500	5952	Metronidazol creme vaginal - 60g			
39	fr	200	5954	Nistatina solução oral 50ml			
40	fr	300	6138	Cefalexina suspensão 250mg com 60ml			
41	fr	1.000	8694	Dexclorfeniramina Solução Oral 0,4MG/ML - frasco com 120ml			
42	tb	500	5291	Miconazol creme vaginal 60gr			

Data de entrega da Proposta: **02/03/06** - às 09:00 horas.

**Valor Total da Proposta: R\$** \_\_\_\_\_ )

**Entrega e Condições conforme Edital.**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**